



PLANO MOSAIC MAIS

CERTIFICADO DE PARTICIPANTE

Data de inscrição: ____ / ____ / ____
Matrícula empresa: _____
Matrícula Valia: _____

Prezado (a),

Seja bem-vindo(a) à FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL – VALIA. Este é o seu Certificado de Participante do Plano Mosaic Mais.

No verso deste documento estão destacados requisitos que regulamentam a inscrição no plano e a sua manutenção como participante, bem como as condições para habilitar os benefícios e a forma que são calculados.

Além do Certificado de Participante, estão à sua disposição em nosso site (www.valia.com.br), os seguintes documentos:

Estatuto da Valia

**Regulamento Plano
Mosaic Mais**

Para escolher como suas contribuições serão investidas, além de solicitar os serviços relativos ao seu plano, acesse o Portal do Participante (<https://portal.valia.com.br/>).

Caso tenha alguma dificuldade para acessar os documentos entre em contato com os nossos canais de atendimento, informados abaixo:

- Lia – assistente virtual: disponível no site www.valia.com.br
- Portal do participante: disponível no site www.valia.com.br
- Aplicativo Valia Previdência
- E-mail faleconosco@valia.com.br
- Dique Valia: **0800 7020 162** para ligações realizadas de telefone fixo ou **0xx21 3184-9999** para ligações realizadas de celular – atendimento de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 18h.

Teremos o maior prazer em atendê-lo!

Valia

____ / ____ / ____
Data

CONDIÇÕES DESTACADAS PARA INSCRIÇÃO COMO PARTICIPANTE DO PLANO MOSAIC MAIS (*)

Ser empregado de patrocinador deste Plano, desde que não esteja em Auxílio-doença ou em Aposentadoria por Invalidez pela Previdência Social.

CONDIÇÕES DESTACADAS PARA MANUTENÇÃO DA INSCRIÇÃO NO PLANO MOSAIC MAIS

O participante, após a rescisão do seu contrato de trabalho com o patrocinador, poderá optar por permanecer inscrito no Plano Mosaic Mais da seguinte forma:

- na condição de contribuinte autopatrocinado – optar pelo Instituto do Autopatrocínio, pagando a sua contribuição adicionada à parte da empresa referente à contribuição normal mensal de risco e taxa de carregamento, desde que não esteja recebendo benefício pelo Plano Mosaic Mais e tenha cumprido o prazo regulamentar para opção, observadas as demais condições previstas no Regulamento do Plano Mosaic Mais. O prazo para essa opção é de até 30 dias contados do recebimento do EXTRATO PARA FINS DE OPÇÃO POR INSTITUTO - AUTOPATROCÍNIO, BENEFÍCIO PROPORCIONAL DIFERIDO, PORTABILIDADE OU RESGATE.

- na condição de vinculado – optar pelo Instituto do Benefício Proporcional Diferido sem a necessidade de contribuir para o plano, desde que não tenha preenchido os requisitos para a Renda de Aposentadoria Normal nem ter iniciado o recebimento da Renda de Aposentadoria Antecipada; tenha cumprido a carência de 1 ano de vinculação ao Plano Mosaic Mais, não tenha requerido o Resgate nem a Portabilidade e ter cumprido o prazo regulamentar para opção, observadas as demais condições previstas no Regulamento do Plano Mosaic Mais. O prazo para essa opção é de até 30 dias contados do recebimento do EXTRATO PARA FINS DE OPÇÃO POR INSTITUTO - AUTOPATROCÍNIO, BENEFÍCIO PROPORCIONAL DIFERIDO, PORTABILIDADE OU RESGATE.

CONDIÇÕES DESTACADAS PARA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO NO PLANO MOSAIC MAIS

Benefício (**)	Requisitos	Cálculo
Renda da Aposentadoria Normal	Ser contribuinte ativo ou contribuinte autopatrocinado. Ter no mínimo 55 anos de idade; 5 anos de vinculação ao Plano Mosaic Mais; e ter rescindido o contrato de trabalho com o patrocinador ou ter perdido a condição de dirigente.	Benefício equivalente à transformação de 100% do Saldo de Conta, na data do requerimento do benefício, em uma das seguintes opções, à escolha do participante: - renda mensal por prazo determinado (10, 15, 20, 25, 30, 35, 40 ou 45 anos); - renda mensal vitalícia;
Renda da Aposentadoria Antecipada	Ser contribuinte ativo ou contribuinte autopatrocinado. Ter no mínimo 45 anos de idade; 5 anos de filiação ao Plano Mosaic Mais; e ter rescindido o contrato de trabalho com o patrocinador ou ter perdido a condição de dirigente.	- pagamento de parte do Saldo de Conta sob a forma de pagamento único (não superior a 25% do seu total) e o restante sob uma das seguintes formas: renda mensal por prazo determinado (10, 15, 20, 25, 30, 35, 40 ou 45 anos); renda mensal vitalícia; transformação do Saldo de Conta em renda mensal, calculada pela aplicação de um percentual entre 0,1% (um décimo por cento) e 3,0% (três por cento), com variação de 0,1% (um décimo por cento), sobre o valor do Saldo de Conta;
Renda do Benefício Diferido por Desligamento	Ser vinculado. Ter no mínimo 45 anos de idade; 5 anos de filiação ao Plano Mosaic Mais; e ter rescindido o contrato de trabalho com o patrocinador ou ter perdido a condição de dirigente.	- pagamento de parte do Saldo de Conta sob a forma de renda vitalícia para e o restante sob uma das seguintes formas: renda mensal por prazo determinado (10, 15, 20, 25, 30, 35, 40 ou 45 anos); transformação do Saldo de Conta em renda mensal, calculada pela aplicação de um percentual entre 0,1% (um décimo por cento) e 3,0% (três por cento), com variação de 0,1% (um décimo por cento), sobre o valor do Saldo de Conta;
Suplementação de Auxílio-Doença	Estar em gozo de Auxílio-Doença pela Previdência Social.	Benefício equivalente a: - Média dos 12 últimos salários-de-participação corrigidos, menos 10 UR(***)

Benefício (**)	Requisitos	Cálculo
Suplementação de Aposentadoria por Invalidez	Estar em gozo de Aposentadoria por Invalidez pela Previdência Social.	Benefício equivalente ao maior valor entre: - 60% da média dos 12 últimos salários-de-participação corrigidos, menos 10 UR(***); - transformação do Saldo de Conta em renda mensal vitalícia; - 15% da média dos 12 últimos salários-de-participação corrigidos.
Suplementação ou Renda de Pensão por Morte	Ter a certidão de óbito do participante. Obs.: O rol de beneficiários consta do Regulamento do Plano Mosaic Mais.	Benefício equivalente a: - 70% da Suplementação da Aposentadoria por Invalidez a que o participante teria direito se tivesse ficado inválido na data do óbito, caso ele faleça na condição de contribuinte ativo ou autopatrocinado; - 100% da Renda de Benefício Diferido por Desligamento que seria paga ao participante na data do óbito, calculado com base no prazo de 25 anos, caso ele faleça na condição de vinculado; - 70% do benefício que o participante recebia de forma vitalícia; - 100% do benefício que o participante recebia por prazo determinado, até o término deste prazo; - 100% do benefício que o participante recebia pela aplicação de percentual sobre seu Saldo de Conta enquanto existir saldo remanescente O benefício será rateado em partes iguais entre os beneficiários inscritos. Caso o grupo de beneficiários habilitados à suplementação ou renda de pensão por morte seja diferente daquele indicado pelo participante quando do requerimento do seu benefício, o valor indicado acima será ajustado atuarialmente de forma que os compromissos do plano não sejam aumentados.
Suplementação ou Renda de Abono Anual	Ter recebido benefício de renda ou suplementação sob a forma de prestação mensal no exercício a que se refere a Suplementação ou Renda de Abono Anual. O pagamento da Suplementação ou da Renda de Abono Anual observará o critério da proporcionalidade.	Benefício correspondente ao valor do benefício mensal pago no mês, sendo pago de uma única vez, até o mês de dezembro de cada ano.

(*) Para fins deste certificado serão equiparados aos empregados os dirigentes sem vínculo empregatício no exercício desta condição, conforme definido no Regulamento do Plano Mosaic Mais.

O Plano Mosaic Mais é um plano fechado para novas inscrições de Participantes, em manutenção, configurando-se, pois, como plano em extinção nos termos da legislação em vigor.

(**) Para a concessão dos benefícios o seu prévio requerimento pelo participante ou beneficiário junto à Valia.

(***) UR – unidade de referência do Plano Mosaic Mais, utilizada para cálculo de benefícios e contribuições, conforme definido no Regulamento.

O PRESENTE CERTIFICADO É UM RESUMO DAS REGRAS VIGENTES NO REGULAMENTO DO MOSAIC MAIS. TODAS REGRAS DO PLANO MOSAIC MAIS, INCLUINDO DIREITOS E OBRIGAÇÕES, ESTÃO DETALHADAS NO REGULAMENTO DO PLANO.

RECOMENDAMOS A LEITURA DO REGULAMENTO DO PLANO MOSAIC MAIS PARA A ADEQUADA COMPREENSÃO DAS REGRAS DO PLANO.